



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
**Prefeitura Municipal de Itaituba**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0. OBJETO.**

1.1. Eventual aquisição de materiais de jazidas para atender a demanda do Município de Itaituba-Prefeitura Municipal, conforme se especifica no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	V. MÉDIO	V. TOTAL
1	PEDRA BRITADA Nº "0" (PEDRISCO)	TON.	18.375	75,67	1.390.436,25
1a	PEDRA BRITADA Nº "0" (PEDRISCO)	TON.	6.125	75,67	463.478,75
2	PEDRA BRITADA Nº 1	TON.	12.000	72,33	867.960,00
2a	PEDRA BRITADA Nº 1	TON.	4.000	72,33	289.320,00
3	PEDRA BRITADA Nº 2	TON.	7.500	68,33	512.475,00
3a	PEDRA BRITADA Nº 2	TON.	2.500	68,33	170.825,00
4	PEDRA RACHAO	TON.	2.250	81,67	183.757,50
4a	PEDRA RACHAO	TON.	750	81,67	61.252,50
5	PEDRA BLOCO.	TON.	4.350	88,33	384.235,50
5a	PEDRA BLOCO.	TON.	1.450	88,33	128.078,50
6	PO DE BRITA	TON.	19.500	51,33	1.000.935,00
6a	PO DE BRITA	TON.	6.500	51,33	333.645,00
7	AREIA LAVADA FINA	M3	3.750	68,33	256.237,50
7a	AREIA LAVADA FINA	M3	1.250	68,33	85.412,50
8	AREIA LAVADA GROSSA.	M3	19.500	70,00	1.365.000,00
8a	AREIA LAVADA GROSSA.	M3	6.500	70,00	455.000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>7.948.049,00</b>

1.2. Itens do quadro acima, com aplicação de cotas: 1ª; 2ª; 3ª; 4ª; 5ª; 6ª; 7ª e 8ª, para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme Art. 48, inciso III da Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

### Prefeitura Municipal de Itaituba

1.3. Os demais itens do quadro acima, com ampla participação -Tratamento Diferenciado(Desempate-MPE): para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme determina a Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes, de acordo com Art. 44, § 2º da Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes.

1.4. Os bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes, como normais legais, para embalagens do produto respectivo.

## **2.0. JUSTIFICATIVA.**

2.1. Segundo a solicitação de materiais de jazidas da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Itaituba, acima elencados atenderá o fornecimento pelo prazo de 12 meses, conforme se transcreve resumidamente a seguir:

2.1.1. A presente solicitação se faz necessário para diversas obras e ações da Secretaria, como descrito abaixo: PAVIMENTAÇÃO URBANA E RURAL – Os agregados aqui solicitados serão usados em terraplanagem de 90 (noventa) km de ruas na área urbana e distritos 70 (setenta) km de pavimentação asfáltica de vias urbanas na sede e nos distritos de Miritituba e Campo Verde; DRENAGEM – Partes dos agregados solicitados será para confecção de 26.000 (vinte e seis mil) tubos de concreto armado que serão usados em diversas obras de drenagem, construção 4 (quatro) pontes em concreto de 8 (oito) metro linear e também execução de diversas galerias nos bairros Liberdade e Floresta, como também execução de calçadas e meio fio e de outras ações que visem o melhoramento de escoamento das águas pluviais.

2.1.2. OUTRAS OBRAS – Ampliação da sede da secretaria, continuação da construção do Centro Administrativo, reforma de 8 (oito) praças, recuperação de canteiros de avenidas, reforma da Central de Premoldados e Usina de Asfalto, continuação da construção do Shopping Popular, continuação urbanização da Rodovia Transamazônica no perímetro urbano.

**2.2. OBSERVAÇÃO:** A transcrição do pedido da SEMINFRA tem base legal administrativa MEMO Nº 122/2020, 26/05/2020, SD Nº 0391/2020 e Justificativa, devidamente assinada pela Sra. Ana Cleide Castro Gomes, Secretaria Municipal de Infraestrutura.

2.3. Estando assim presentes os documentos e justificativas da necessidade dos materiais de jazidas, conforme citados acima, a Diretoria de Compras através do Setor de Licitação, deu continuidade ao procedimento legal para efetuar a contratação do respectivo material.

## **3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.**

**3.1** A **eventual** aquisição de cimentos serão fornecidos obedecendo às especificações descritas, marca e outras informações de identificação, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

**3.2** O prazo para execução do fornecimento **de** materiais de jazidas, será pelo período de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato.

**3.3.** O prazo de entrega parcelada de fornecimento de materiais de jazidas, não será superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

**3.2.1.** A Ordem de compra será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverão constar nela as informações afetas o fornecimento **de** materiais de jazidas adquirido, detalhando o item e a quantidade demandada.

**3.2.2.** Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de compra.

**3.3.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais de jazidas até o local designado para entrega é de inteira



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
**Prefeitura Municipal de Itaituba**

responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

**3.4.** Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os materiais de jazidas deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias corridos, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

**3.5.** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos materiais de jazidas, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia dos mesmos.

**3.6.** O local de entrega poderá ser no almoxarifado da CONTRADA ou onde por ela indicado.

#### **4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.**

**4.1.** Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

**4.2.** Se caso necessário, a critério do pregoeiro, o vencedor de cada item deverá apresentar amostra com intuito, unicamente, de esclarecimentos de dúvidas quanto os materiais de jazidas, para validação da proposta ofertada. Devendo ocorrer este procedimento na fase de julgamento da proposta de preços.

**4.3.** Em havendo a necessidade do cumprimento do item anterior e em detrimento da reprovação/invalidação da amostra, será considerada desclassificada a proposta referente ao item analisado.

#### **5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.**

**5.1.** O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei n° 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações:

**5.1.1.** Quadro de quantitativos por dotações orçamentárias, conforme se descreve abaixo:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
				04.122.0037.2.091	15 451 0502 1.035	17.512.0605.2.095	15 451 0502 1.036
1	TON.	24.500	PEDRA BRITADA Nº "0" (PEDRISCO)	4200	10000	2300	8000
2	TON.	16.000	PEDRA BRITADA Nº 1	10000		6000	
3	TON.	10.000	PEDRA BRITADA Nº 2	5000		5000	
4	TON.	3.000	PEDRA RACHAO	3000			
5	TON.	5.800	PEDRA BLOCO.	2800		3000	
6	TON.	26.000	PO DE BRITA		14000		12000
7	M3	5.000	AREIA LAVADA FINA	5000			
8	M3	26.000	AREIA LAVADA GROSSA.	8000	7500	5000	5500

**5.2.** A despesa para os anos subseqüentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

#### **6.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
**Prefeitura Municipal de Itaituba**

6.1. O custo estimado total da presente contratação é mesmo constante no item, precisamente, no quadro de quantitativos e valores financeiros;

6.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante pesquisas de preços praticados no mercado local em anexo, especificamente para este procedimento licitatório.

#### **7.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.**

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **8.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.**

8.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Contratante.

8.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

#### **9.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Itaituba-PA, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

**RONISON AGUIAR HOLANDA**  
PREGOEIRO